



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

**Resposta à interpelação escrita apresentada pelo Deputado à Assembleia
Legislativa, Si Ka Lon**

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Sr. Deputado Si Ka Lon, datada de 28 de Julho de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 659/E522/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo no dia 3 de Agosto de 2017:

1. O Governo da RAEM procede, presentemente, de forma faseada, à revisão do Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau (adiante designado por “ETAPM”). Numa primeira fase, são revistas as disposições relativas a férias, faltas e horário de trabalho, entre outras, assim como o estabelecimento de medidas de atribuição de prémios. Concluída a consulta referente à primeira fase de revisão do ETAPM, procede-se neste momento aos últimos trabalhos de revisão das respectivas disposições, pelo que, prevê-se a sua apresentação, ainda este ano, à Assembleia Legislativa para apreciação.

Na presente revisão em curso do ETAPM, pondera-se o estabelecimento de medidas de atribuição de prémios, com o objectivo de promover os serviços públicos que se distinguem na realização de actividades tendentes ao melhoramento dos trabalhos, e de premiar os trabalhadores com desempenho de excelência nessas actividades, estimulando-se a participação activa, a criatividade e o desenvolvimento das capacidades dos trabalhadores dos serviços públicos, visando promover o aperfeiçoamento de forma sustentada do funcionamento e dos serviços prestados pelos serviços públicos. No entanto,



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

não existe uma relação entre o estabelecimento destas medidas de atribuição de prémios e o constante no regime de prémios e incentivos ao desempenho dos trabalhadores da Administração Pública.

2. As Disposições Fundamentais do Estatuto do Pessoal de Direcção e Chefia e os diplomas legais relacionadas, definem expressamente que cabe ao pessoal de direcção a incumbência, no âmbito das atribuições do respectivo serviço, de coadjuvar o Governo da RAEM na definição e elaboração das políticas, organizar e dirigir o serviço da respectiva tutela a execução dessas políticas, a racionalização dos recursos disponíveis nos serviços públicos, a promoção da comunicação interna de forma coordenada, assim como, dar seguimento e efectuar a avaliação dos trabalhos e da qualidade dos serviços fornecidos pelos serviços públicos. Anualmente, a entidade tutelar leva a efeito uma ampla avaliação sobre o desempenho do pessoal de direcção com base nas três vertentes, a concretização dos objectivos da acção governativa, a direcção e a gestão do serviço a que pertence, e a ética e o sentido de responsabilidade. O Governo da RAEM irá, em conformidade com as disposições legais relacionadas, premiar e louvar os trabalhadores com bom desempenho, fornecendo medidas de aperfeiçoamento, impondo sanções apropriadas ou repreendendo quem não tenha conseguido cumprir as suas responsabilidades, não tenha obtido o desempenho esperado ou tenha infringido a lei. Pelo acima exposto, verifica-se que existe, implementado pelo Governo da RAEM um sistema claro e completo no que se refere às competências, responsabilidades, avaliação e regime de prémios e sanções.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

No futuro, implantados os projectos ora em curso de reforma dos regimes de acesso, avaliação do desempenho e das carreiras baseados na aptidão, proceder-se-á à avaliação e ao estudo, de forma global, sobre a efectiva aplicação desses regimes.

3. De acordo com o regime de avaliação do desempenho do pessoal de direcção vigente, a entidade tutelar para além de atribuir a menção referente a cada factor de avaliação do pessoal de direcção, ainda fornece opiniões relativamente às avaliações e sugestões para o melhoramento do trabalho, dando a conhecer ao pessoal de direcção as suas insuficiências, proporcionando desta forma um aperfeiçoamento contínuo.

Com a finalidade de elevar a cientificidade e a imparcialidade da avaliação, o Governo da RAEM tem vindo a implementar, passo a passo, um mecanismo de avaliação da qualidade dos serviços prestados ao público tendo, em 2016, encarregado uma instituição académica para proceder à recolha de opiniões sobre os serviços prestados pelo Governo da RAEM. A instituição académica já fez a entrega de um relatório final, decorrendo presentemente o aperfeiçoamento do respectivo mecanismo em conformidade com esse relatório e, a partir de 2018, será efectuada, com carácter permanente, a recolha de opiniões junto do público sobre a prestação dos serviços públicos através de instituições académicas. As opiniões recolhidas junto do público podem ser conjugadas com os indicadores da avaliação objectiva do “Plano Quinquenal de Desenvolvimento do Governo da RAEM (2016-2020)” e com os objectivos da acção governativa dos serviços públicos, de forma a se constituírem em



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
行政公職局
Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública

譯本
TRADUÇÃO

informações integradas no âmbito da eficácia, servindo estas de referência aquando da avaliação do desempenho dos serviços públicos e do pessoal de direcção.

Aos 22 de Agosto de 2017.

O Director do SAFF,

Kou Peng Kuan

Tradutora: Raquel Lopes

Letrado: Fernando Leong